ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 062/94 Data 02 / 08 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ia:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/94

ma:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PRESÍ - DIO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 AGOSTO 1994

Moacir João Tormen
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 02.08.1994

PROTOCOLO: 92.08.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 02.08.1994

PARECER: CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 03.08.1994

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA: 08.08.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 001

Of.Cam. nº 062/94 ERECHIM-RS, 02 DE AGOSTO DE 1994.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 AGOSTO /19 94

Moacir João Tormen
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI nº 039/94, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PRESÍDIO MUNICIPAL.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 062/94 Data 02 / 08 / 94
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 02/AGOSTO /19 94
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em, 03 /AGOSTO / 1994
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI no 039/94.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PRESÍDIO MUNICIPAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a colaborar financeiramente com as obras de reforma do Presídio Municipal de Erechim, pertencente ao Governo do Estado, destinando-lhe recursos para aquisição de calhas de proteção do telhado, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - A despesa decorrente da concessão do presente auxílio terá como fonte de recursos a seguinte Dotação Orçamentária:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.046 - Apoio ao funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da União e do Estado
3.2.2.2.00 - Transferências ao Estado

Art. 3º - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor mediante empenho da respectiva fatura e comprovante de entrega da mercadoria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 02 DE AGOSTO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

FL. 003

J U S T I F I C A T I V A

Às dificuldades que o Presídio Municipal vem sofrendo, e a ausência da obtenção de recursos a nível da competência do Estado tem causado sérios problemas na manutenção e conservação daquela casa de detenção.

A segurança da sociedade não é competência exclusiva de uma só unidade federativa, mas um contexto de competências concorrentes, onde o Município não pode ser excluído por ser a base territorial onde a segurança se faz necessária.

Nossa contribuição tem este sentido de cooperar com a manutenção e a conservação da casa de detenção, para que ela possa oferecer adequadas condições ao atendimento dos encarcerados.

Neste sentido rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e sua aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO Nº:

OCESSO Nº: 062/94

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/94

ENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PRESÍDIO MUNICIPAL.

RELATOR: *Comissão de Justiça e Red.*

PARECER: *constitucional.*

Não é conveniente fique o município estático, a pretexto de que a competência de socorro é do Estado, diante de uma situação de extrema necessidade.

Constitucional e legal o projeto.

Ao plenário.

Em 02/agosto/1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 02 /AGOSTO 19 94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 AGOSTO /19 94
Moacir João Tormen
Presidente

Fls. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OCOLO N.º:

SSO N.º: 062/94

E: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/94

A: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PRESÍDIO MUNICIPAL.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER: FAVORÁVEL, E PELA APROVAÇÃO.-

Após a análise dos Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e ainda dada a CONSTITUCIONALIDADE da matéria, conforme PARECER da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, opinamos / sendo FAVORÁVEL e PELA APROVAÇÃO do douto Plenário.

Quanto ao mérito, a Justificativa do Sr. Prefeito Municipal já o diz.

Encaminhe-se ao PLENÁRIO, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 05 de Agosto de 1.994

MPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 05 /AGOSTO/1994
PRESIDENTE

Reunião: 08 AGOSTO 1994
Moacir João Tormen
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

074/94 - CM Erechim, Rs 09 de Agosto de 1.994

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 08 de Agosto de 1.994, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo abaixo relacionados e anexados ao presente, para / os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/94 - AUTORIZA O MUNICÍPIO/ DE ERECHIM A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMARCA DE ERECHIM - 20a ZONA ELEITORAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MUTUA COLABORAÇÃO ENTRE/ A JUSTIÇA ELEITORAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/94 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PRESÍDIO / MUNICIPAL.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.631, DE 10 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PRESÍDIO MUNICIPAL.

LUIZ FRANCSICO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a colaborar financeiramente com as obras de reforma do Presídio Municipal de Erechim, pertencente ao Governo do Estado, destinando-lhe recursos para aquisição de calhas de proteção do telhado, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 2o. - A despesa decorrente da concessão do presente auxílio terá como fonte de recursos a seguinte Dotação Orçamentária:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.046 - Apoio ao funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da União e do Estado
3.2.2.2.00 - Transferências ao Estado

Art. 3o. - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor mediante empenho da respectiva fatura e comprovante de entrega da mercadoria.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE AGOSTO DE 1994.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LÍBERA P. BRESOLIN
Sec. Mun. de Administração